

## LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 1.974/2007

## "MODIFICA A LEI COMPLEMENTAR N° 1.163/97 E SUAS ALTERAÇÕES E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES"

- O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte lei:
- Art. 1° Fica extinta a Seção de Apoio e Assistência ao Portador de Deficiências, constante da alínea b, inciso I do artigo 22 da Lei Complementar Municipal n° 1.163/97, cujo dispositivo passa a ter a seguinte redação:
  - "Art. 22 O Departamento de Ação Social e Promoção Humana compreende os seguintes órgãos, diretamente subordinados ao respectivo titular:
  - I- Setor de Apoio Técnico-Pedagógico;
    a) Seção de Coordenação de Creches;
  - II- Setor de Desenvolvimento de Programas Comunitário.
- Art. 2° Em decorrência da presente lei o artigo 29 da Lei Complementar Municipal n° 1.163/97, passa a ter a seguinte redação:
- "Art. 29 Para os efeitos desta Lei, ficam criados os seguintes cargos de direção e chefia, de provimento em comissão:

I - 01 cargo de Chefia de Gabinete;
 II - 01 cargo de Procurador Geral;
 III - 01 cargo de Assessor Técnico;

Rua Floriano Peixoto, 395 – Centro – CEP: 38120-000 – Conceição das Alagoas – MG Fone: (34) 3321-0000 Fax: (34) 3321-0026 e-mail: prical a retisite.com.br

Felipe Mansur Neto



IV - 14 cargos de Chefes de Departamento;
 V - 32 cargos de Chefes de Setores;
 VI - 14 cargos de Chefes de Seção."

- Art. 3° As demais disposições contidas na Lei ora modificada e suas alterações, que não contrariem a presente lei, permanecem inalteradas e em pleno vigor.
- Art. 4° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Conceição das Alagoas/MG, 27 de dezembro de 2.007.

Felipe Mansur Neto Prefeito Municipal